



**CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº. 001/2023**

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO  
DE CARGA HORÁRIA DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL QUE  
COMPARECEREM AS SESSÕES  
ORDINÁRIAS E  
EXTRAORDINÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentando a Resolução nº 071/2022 que estabelece a compensação de carga horária dos servidores da Câmara Municipal que comparecerem as sessões ordinárias e extraordinárias, fica estabelecido que o servidor que comparecer à sessão ordinária ou sessão extraordinária fará jus à compensação de 4 horas em sua carga horária habitual.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que a servidora Andréia Alves comparecerá às sessões ordinárias às segundas-feiras e compensará as horas trabalhadas às sextas-feiras da semana respectiva no horário das 13h às 17h.

**Art. 3º.** Fica estabelecido que o servidor Cleberson Marcos Rodrigo Moreira comparecerá às sessões ordinárias, às segundas-feiras e compensará as horas trabalhadas às terças-feiras da semana respectiva no horário das 13h às 17h.

**Art. 4º.** O servidor Cleberson Marcos Rodrigo Moreira comparecerá também as sessões extraordinárias e as Reuniões de Comissões Permanentes desta Casa de Leis às quartas-feiras, caso aconteçam, compensado os horários trabalhados às terças-feiras da semana respectiva no horário das 7h30 às 11h30.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Godoy Moreira, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

---

**CRISTIANO PRESTES DE MACEDO**

Presidente da Câmara de Godoy Moreira